



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 001/2011
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:
--------------------

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

PESSOA PARA CONTATO:
----------------------

Recebi através do acesso à página [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:
-------------

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Curvelândia e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3273 – 1275 ou pelo e-mail: [gustavo\\_prefeitura@hotmail.com](mailto:gustavo_prefeitura@hotmail.com). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Curvelândia-MT, 31 de Janeiro de 2011

Gustavo Alves do Carmo  
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, mediante o PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria **002/2011 de 03/01/2011**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federal nº 3.555/2000, nº 3931/2001 e Decretos Municipal nº 001/2007 e nº 005/2011 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sita na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, iniciando-se no dia 14 de Fevereiro de 2011, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor Gustavo Alves do Carmo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria **002/2011 de 03/01/2011**.

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

## **1. - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes neste como **ANEXO II**.

## **2. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.



2.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes pela via postal com Aviso de Recebimento, deverão encaminhá-los aos cuidados do **PREGOEIRO OFICIAL**, Sr. Gustavo Alves do Carmo, e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

2.3 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

2.3.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** - sociedades Cooperativas.

**V** - sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal;

**VI** - sido punida com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura.

**VII** - cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### 3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia**, do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação, etc.

**b)** Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (3.1-a) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos e ainda para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item 3 (**ANEXO IV** ou declaração emitida via internet através do site: [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional)).

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - As licitantes que encaminharem seus envelopes pela via postal com **AVISO DE RECEBIMENTO** também deverão apresentar declaração acima juntamente com sua proposta comercial. Reitera-se ainda que no caso de não estarem representadas durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticarem da fase de lances verbais, bem como de manifestarem sua intenção de recorrer.

**4. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 02 - DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**, deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02; no caso de envio de envelopes pelo Correio, esta declaração deverá vir no envelope nº 01 - Proposta de Preço.

4.2 - A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa além do nome e o endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2001**  
**DATA DA ABERTURA: 14/02/2011**  
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2001**  
**DATA DA ABERTURA: 14/02/2011**  
**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

4.4 - Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sob pena de inabilitação.

4.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade via internet através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio; sob pena de desclassificação do certame.

**5. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia



5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente, conforme **Formulário de Proposta (ANEXO VI)**, contendo Preço Unitário e Total por Item em moeda corrente nacional, em algarismos, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, será considerado na proposta até 02 (dois) dígitos após a vírgula, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, devendo todas as folhas ser rubricada e assinada na última, com identificação do representante legal da licitante.

5.1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

5.1.2 - O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.3 - A condição de pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 10º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5.1.4 - Indicar a Marca dos produtos a ser ofertado, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, exceto para os itens: 1, 2 e 3;

5.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, caso contrário será rejeitado.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.4.1 - As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais sem ônus adicionais.

5.4.2 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

5.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

5.7 - Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

5.9 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## **6. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**



6.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

#### **6.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual referente ao ICMS e IPVA, para participação em Licitações Públicas;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário;
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos, com a Seguridade Social (INSS);
- g)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.2.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1.2 letras "a" a "g" e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

#### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

#### **6.1.4 – Outros documentos**

- a)** Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios;
- b)** Alvará de Localização e de Funcionamento;
- c)** Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico, fornecido pelo **CBM-MT**, obrigatório para participação nos ITENS: 1, 2 e 3;
- d)** Certificado de Posto Autorizado Revendedor fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), obrigatório para participação nos ITENS: 1, 2 e 3;
- e)** Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- f)** Declaração de Idoneidade: **ANEXO I**;

#### **6.2 – DA AUTENTICAÇÃO**





a) Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sob pena de inabilitação.

### **6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada ITEM.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.1 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.4 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item 7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.16 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **8. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

8.1.1 - Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregão, na Prefeitura Municipal de Curvelândia, situada a Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, no horário de expediente.

8.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **IMEDIATA e MOTIVADAMENTE** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



8.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro, referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, § 2º da Lei Federal no. 8666/93, no artigo 4º, incisos XVIII a XXI da Lei Federal 10.520/02.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Senhor Prefeito Municipal a decisão em grau final.

8.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **9. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação das proponentes de melhor oferta, estas serão declaradas vencedoras, pelo item correspondente, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por item às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras do certame.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

9.5 - A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e devolução pelo contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.

9.7 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura desta, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de cheque nominal direto na tesouraria da Secretaria de Administração.

10.2 - O pagamento devido pelo Município será efetuado da seguinte forma: ATÉ O 10º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita e atestada pelo setor requisitante.



10.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.5 - Fica facultado ao Contratado exercer do direito previsto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal 8666/93.

## 11. – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 - O Departamento competente da Prefeitura Municipal de Curvelândia convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme **ANEXO III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13 deste Edital.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, Departamento competente da Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Curvelândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitando o artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.8 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Departamento competente da Prefeitura Municipal de Curvelândia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste edital.

## 12. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2011, através da Lei nº 295/2010, de 21 de Dezembro 2.010, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.2103.2005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia



03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
03.001 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
04.122.3103.2009 – Manut. e Enc. com a Secretaria de Adm, Planej e Finanças.  
3.3.90.30 - Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
04.002 – Gerência de Educação  
12.361.0040.2023 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Educação.  
12.361.0040.2024 – Manutenção do Salário Educação.  
12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar.  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
04.003 – Fundeb  
12.361.0042.2038 – Manutenção Fundeb 40%.  
3.3.90.30 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Saúde  
05.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0075.2048 – Manutenção do Programa PAB FIXO  
10.301.0075.2051 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0075.2068 – Manut. do Programa Endemias e Cont. de Doenças ECD  
3.3.90.30 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável  
06.001 – Gerência de Obras e Serviços Públicos  
04.122.3103.2071 – Manut. e Enc. Depto de Obras Publicas e Via  
26.782.0088.2079 – Manutenção de Veículos e Maquinas  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
06.003 – Gerencia de Serviços de Agua e Esgoto  
17.512.0076.2083 – Manutenção e Encargos com DAE  
3.3.90.30 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo  
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo  
04.122.7103.2085 – Manut. e Enc. com a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente  
3.3.90.30 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social  
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0081.2102 – Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF  
08.244.0081.2103 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social  
08.002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08.243.0081.2107 – Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo

12.2 – Fonte de Recurso Financeiro: Convênios e Recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

### **13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

13.5 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.7 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

13.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.10 - No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 13.1 deste item 13, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

#### **14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia



14.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo eventuais solicitações da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais deverão ser acompanhados de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.7 - A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.8 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.9 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.11 - O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

14.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Curvelândia, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato ou instrumento equivalente, findos os quais poderão ser destruídos.

14.13 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.14 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.15 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro Oficial, no endereço preambular, ou através do e-mail: [gustavo\\_prefeitura@hotmail.com](mailto:gustavo_prefeitura@hotmail.com).

14.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.17 - Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curvelândia-MT, 31 de janeiro de 2011.

**GUSTAVO ALVES DO CARMO**  
Pregoeiro

FONE/FAX: (65) 3273-1275 – E-mail: [curvelandia@gmail.com](mailto:curvelandia@gmail.com)  
Rua São Bernardo, Nº 523 – Centro – CEP: 78.237-000 – Curvelândia – Mato Grosso





**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO  
IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2011, **DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(assinatura)



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Considerações Gerais:**

1. O produto objeto desta licitação deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, doravante denominada CONTRATANTE.
2. O produto será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Curvelândia, que serão doravante denominados como Fiscalização.
3. O produto será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada ADJUDICATÁRIA.
4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer produto que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da ADJUDICATÁRIA.
6. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a substituir qualquer produto impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.
7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume de materiais a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.
8. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pelo CONTRATANTE e a documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve do CONTRATANTE informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
9. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
10. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo de orçamento básico apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
11. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, três casas decimais.
12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela ADJUDICATÁRIA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.
13. A ADJUDICATÁRIA não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia



14. O produto será fornecido pela ADJUDICATÁRIA em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Curvelândia, que deverá constar o tipo e a quantidade de produto a ser entregue.

15. A empresa ADJUDICATÁRIA deverá abastecer os veículos na cidade de Curvelândia.

16. A empresa ADJUDICATÁRIA deverá disponibilizar o atendimento de abastecimento diário sempre que for solicitado, inclusive fora do horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

17. A ADJUDICATÁRIA deverá ter sistema informatizado para fornecimento de relatórios mensais dos respectivos valores abastecidos.

18. A ADJUDICATÁRIA se responsabilizará pelo fornecimento do Cupom de abastecimento, obrigatoriamente, contendo:

- a) Placas do Veículo;
- b) Leitura do hodômetro ou horímetro;
- c) Quantidade de Litros;
- d) Valor Unitário e Valor Total do produto abastecido;
- e) Nome Legível e assinatura do Condutor do veículo;

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS PRODUTOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ALCOOL COMUM	LT	15.500
02	GASOLINA COMUM	LT	52.200
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	134.300
04	FLUIDO DE FREIO 500 ML	FR	144
05	FLUIDO P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 500 ML	FR	20
06	GRAXA DE 20 KG	BD	15
07	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	80
08	OLEO ATF P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 1000 ML	LT	69
09	OLEO ATF P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 20 LTS	BD	26
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-140 1000ML - DIFERENCIAL	LT	45
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-140 20 LTS - DIFERENCIAL	BD	5
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 1000ML - MOTOR 16V A GASOL/ALCOOL	LT	58
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 1000ML - MOTOR A GASOLINA/ALCOOL	LT	93
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 20LT - MOTOR A DIESEL TURBO	BD	24
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 1000ML - MOTOR A GASOLINA/ALCOOL	LT	116
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 20 LTS - MOTOR A DIESEL	BD	23
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 20 LTS CAMBIO	BD	11
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 CAMBIO 1000 ML	LT	45



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2011, na cidade de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, a PREFEITURA MUNICIPAL CURVELANDIA, situada à Rua São Bernardo nº 523, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO ALVES DO CARMO Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços da empresa: \_\_\_\_\_  
**inscrita no CNPJ:** \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. Os Registros dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. - DO OBJETO**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, e no Edital que é parte integrante desta ata.

**2. - DA VIGÊNCIA**

2.1 - A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Vigente, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa para a Administração.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

4.1 - As especificações dos Produtos a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total

**5. - DA ENTEGA DOS PRODUTOS**

5.1. Os produtos descritos nesta Ata serão recebidos:



5.2 - O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 01 (um) dia corridos contados da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

5.3 - Os itens: 1, 2 e 3, deverão ser fornecidos em Curvelândia-MT, mediante necessidade e será abastecida na bomba da empresa vencedora no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contados a partir da solicitação mediante requisição assinada pela autoridade competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

5.4 - Os demais itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Curvelândia, mediante autorização de fornecimento assinada por autoridade competente desta Prefeitura no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## 6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias, depois de avisado oficialmente através, de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do empenho, passando para 3% (três por cento) se não retirar em 03 (três) até 08 (oito) dias úteis.

6.1.1. Se a contratada não retirar a nota de empenho em até 08 (oito) dias, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pelo Administrador.

6.2 - Entregar os produtos conforme solicitação mediante requisição assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

6.3 - O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e continua.

6.4 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas da **ANP - Agência Nacional de Petróleo**, caso contrário será rejeitado.

6.5 - Fornecer o combustível somente mediante a autorização dos Órgãos/Entidades adesos a Ata de Registro de Preço.

6.6 - Fornecer o combustível **em qualquer dia**, mesmo tratando-se de **feriado local ou nacional**.

6.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PMC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.8 - Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da PMC, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ATA.

6.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.10 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.11 - Comunicar imediatamente à PMC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.12 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



6.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela PMC.

6.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.15 - Emitir relatório mensal à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, relatório, histórico dos abastecimentos ocorridos, contando data e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.16 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

2.16.1 - Os acréscimos ou supressões até **25% (vinte e cinco por cento)** serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

6.17 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.18 - O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## **7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos contratados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6 - Caberá a PMC promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8. - DO PAGAMENTO**

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos, através de credito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou através de cheque nominal diretamente na tesouraria desta Prefeitura, dos produtos licitados que forem entregues a PMC, ATÉ O 10º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita e atestada pelo setor requisitante, acompanhada da correspondente Nota de Empenho e **Certidões Negativas de INSS e FGTS**.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada dos produtos.





8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## 9. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6 - Caso a **PMC** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Curvelândia



10.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMC** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 - A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMC** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura.

## 11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2011 da PMC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMC**.

## 12. - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curvelândia, xxx de xxxxxxx de 2011.

**GUSTAVO ALVES DO CARMO**  
Pregoeiro

EMPRESAS:



**ANEXO IV**  
**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011  
REGISRO DE PREÇO Nº 001/2001

Declaração de Enquadramento de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial nº 001/2011, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nada mais havendo a declarar, firmo o presente.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(assinatura)



**ANEXO V**  
**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011  
REGISRO DE PREÇO Nº 001/2001

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, e esta ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(assinatura)

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



**ANEXO VI**  
**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Presencial nº 001/2011**  
**Registro de Preço nº 001/2011**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Bairro:

CEP:

Endereço:

Cidade:

Telefone/Fax:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	ALCOOL COMUM		LT	15.500		
02	GASOLINA COMUM		LT	52.200		
03	ÓLEO DIESEL COMUM		LT	134.300		
04	FLUIDO DE FREIO 500 ML		FR	144		
05	FLUIDO P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 500 ML		FR	20		
06	GRAXA DE 20 KG		BD	15		
07	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML		FR	80		
08	OLEO ATF P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 1000 ML		LT	69		
09	OLEO ATF P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 20 LTS		BD	26		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-140 1000ML - DIFERENCIAL		LT	45		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-140 20 LTS - DIFERENCIAL		BD	5		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 1000ML - MOTOR 16V A GASOL/ALCOOL		LT	58		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 1000ML - MOTOR A GASOLINA/ALCOOL		LT	93		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 20LT - MOTOR A DIESEL TURBO		BD	24		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 1000ML - MOTOR A GASOLINA/ALCOOL		LT	116		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 20 LTS - MOTOR A DIESEL		BD	23		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 20 LTS CAMBIO		BD	11		
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 CAMBIO 1000 ML		LT	45		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>						

Valor Total Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.**

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO VII**  
**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011  
REGISRO DE PREÇO Nº 001/2001

Indicamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.**